

LEI Nº 663/2006

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2.006

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar termo de cooperação mutua com o Poder Judiciário, através do Tribunal de Justiça do Estado, com sede na cidade de Cuiabá - MT, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob nº 03.535.606/0001-10, com sede administrativa a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/nº - CPA – Centro Político Administrativo.

Art. 2º. O convenio de que trata o artigo anterior tem como objeto à cooperação mútua entre o município de Tapurah e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de ceder servidores municipais dando condições de funcionamento das ações da Comarca deste município, sendo o número máximo de cinco servidores a serem cedidos.

Art. 3º. As obrigações como salários, encargos sociais e demais atribuições serão com ônus para o cedente devidamente definidas no Termo de Convenio.

Art. 4º. O convenio de que trata esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2006, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, a critério das partes.

Parágrafo único. O convenio objeto desta Lei poderá ser rescindido antecipadamente, a critério das partes, devendo a notificação ser efetuada 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

001 – Gabinete do Secretario

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – Manutenção e Encargos

2005 – Manut. e Encar. c/ a Secr. Especial de Coordenação Geral

319011000000(158) Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah – MT., aos 10 dias do mês de outubro de 2.006